

**Concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria de inspetor-adjunto especialista, da carreira especial não revista de inspetor-adjunto de inspeção da segurança social, em regime de nomeação, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.**

----- **Ata n.º 1** -----

----Aos 8 dias do mês de abril de 2021 pelas 11.00 horas, nas instalações do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído por Maria Emanuel Barreto Baptista, Anabela Teixeira Ferreira Gomes e João Carlos Gomes Pestana do Vale, na qualidade de presidente e vogais respetivamente, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar os critérios de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, tendo decidido por unanimidade o seguinte: -----  
Nos termos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho (aplicável por força do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), aos candidatos será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular. -----

A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, os seguintes: habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço, atribuindo a seguinte classificação:

**a) *Habilitação académica de base (HAB)***.-----

-Habilitação académica superior – 20 valores.-----

-Licenciatura – 18 valores; -----

-12.º ano de escolaridade – 16 valores. -----

**b) *Formação profissional (FP)***: o júri ponderará as ações de formação e de aperfeiçoamento relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, na categoria de inspetor-adjunto especialista, da carreira especial não revista de inspetor-adjunto de inspeção da segurança social, cujo conteúdo funcional é o descrito no Anexo III, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2003/M, de 22 de julho. Assim, o júri ponderará os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados com os lugares postos a concurso, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação:-----

- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores-----

- Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores-----

- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores-----

**c) *Experiência profissional (EP)***: Em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, com avaliação da sua natureza e duração.-----

-Com experiência profissional na área acima descrita superior a 12 anos – 20 valores-----



- Com experiência profissional de 9 anos e até 12 anos na área acima descrita – 18 valores;-----
- Com experiência profissional de 5 anos e até 8 anos na área acima descrita – 16 valores; -----
- Com experiência profissional até 4 anos na área acima descrita – 14 valores. -----

**d) Classificação de serviço (CS):** O júri irá ponderar, nos termos do n.º 4, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a média aritmética simples das classificações de serviço relativas aos últimos três ciclos avaliativos (2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018), na categoria de inspetor-adjunto principal. Ao valor obtido, o júri deliberou fazer corresponder as menções qualitativas aos respetivos valores, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro e efetuar a sua correspondência numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:-----

- Desempenho Excelente - 20 valores-----
- Desempenho Relevante (4 – 5) - 16 valores -----
- Desempenho Adequado (2 – 3,999) – 12 valores-----
- Desempenho Inadequado (1 – 1,999) – 8 valores -----

No caso de ausência de classificação de serviço, por razões não imputáveis ao candidato- 10 valores.-  
O júri deliberou contabilizar apenas os elementos relativos às habilitações, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço que se encontrem documentalmente comprovados, sendo que no referente à formação profissional, deverá ainda constar nos respetivos documentos o número de horas realizadas. -----

A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelo método de seleção referido, nos termos da expressão abaixo indicada, arredondada às centésimas: -----

CF= HAB+FP+2EP+CS-----

5

Em que: CF= Classificação final HAB= Habilitações Académicas de Base FP= Formação Profissional EP= Experiência Profissional, CS= Classificação de serviço.-----

Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante. -----

São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção aplicado, nos termos do número 1, do artigo 36.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. -----

Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 37.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. -----

À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura, constante do Anexo II à presente Ata, e da qual é parte integrante. -----

Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

A Presidente, Maria Emanuel Barreto Baptista

Os Vogais, Fucler Teixeira Ferreira Gomes

João Carlos Gomes Pestana de Azeite



## ANEXOS:

I-Ficha de avaliação curricular

II-Aviso





## ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR





**Anexo I**

**Concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria de inspetor-adjunto especialista, da carreira especial não revista de inspetor-adjunto de inspeção da segurança social, em regime de nomeação, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.**

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**

Nome: \_\_\_\_\_

**Parâmetro: Habilitação Académica de Base (HAB)**

Grau	Área	Valoração da habilitação

**Parâmetro: Formação Profissional (FP)**

Descrição da Formação	Pontuação
<b>Valoração da Formação Profissional</b>	

**Parâmetro: Experiência Profissional (EP)**

Duração da Experiência Profissional	Pontuação
<b>Valoração da Experiência Profissional</b>	

**Parâmetro: Classificação de serviço (CS)**

Período	Avaliação Quantitativa
2013/2014	
2015/2016	
2017/2018	
Média aritmética simples	
<b>Valoração da Classificação de Serviço</b>	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HAB + FP + 2EP + CS}{5}$$

5

na qual:

**CF=** Classificação Final

**HAB=** Habilitações Académicas de Base

**FP=** Formação Profissional

**EP=** Experiência Profissional

**CS=** Classificação de serviço

A Presidente,



Os Vogais,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## ANEXO II – AVISO



## Anexo II

**Concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria de inspetor-adjunto especialista, da carreira especial não revista de inspetor-adjunto de inspeção da segurança social, em regime de nomeação, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.**

### Aviso

1. Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, aplicável por força do disposto no número 1, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2003/M, de 22 de julho, conjugado com o n.º 1, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM de 17 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria de inspetor-adjunto especialista, da carreira especial não revista de inspetor-adjunto de inspeção da segurança social, em regime de nomeação, constante no mapa em anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2003/M, de 22 de julho, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, nos termos seguintes:

#### 2. Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de janeiro, Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril e Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2003/M, de 22 de julho.

#### 3. Prazo de validade:

O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas existentes, caducando com o respetivo preenchimento.

#### 4. Requisitos de admissão ao concurso:

- a) Gerais: Os previstos no número 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
- b) Especiais: Possuir a categoria de inspetor-adjunto principal com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.



4.1. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no n.º 4 até à data limite de apresentação das candidaturas.

5. O local de trabalho situa-se no Departamento de Inspeção do ISSM, IP-RAM.

6. Conteúdo funcional:

O presente concurso destina-se ao preenchimento da categoria de inspetor-adjunto especialista, da carreira especial não revista de inspetor-adjunto de inspeção da segurança social, em regime de nomeação, cujo conteúdo funcional consta no Anexo III, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2003/M, de 22 de julho.

7. Remuneração:

A remuneração é a correspondente à categoria de inspetor-adjunto especialista, da carreira especial não revista de inspetor-adjunto de inspeção da segurança social, constante em Anexo ao Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril.

8. Formalização da candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em suporte papel, dirigido à Exma. Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e entregues na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 – 503 Funchal, no período compreendido entre as 9h30 e as 15h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso. Não serão consideradas as candidaturas enviadas por outros meios.

8.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

8.2. Do requerimento devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do cartão de cidadão, residência com indicação do código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso (mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o presente aviso de abertura);
- c) Habilitações literárias e/ou qualificações profissionais;



- d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- e) Vinculação orgânica (organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão);
- f) Tempo de serviço efetivo na categoria, na carreira e na função pública;
- g) Classificação de serviço dos ciclos avaliativos relevantes para admissão a concurso.

8.3. O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se acham vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efetivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- c) Currículo profissional detalhado, datado e assinado.

8.4. Do referido currículo profissional: detalhado, datado e assinado, deve constar:

- a) Identificação completa e habilitações académicas;
- b) Experiência profissional (com indicação do conjunto de tarefas, atividades e responsabilidades com mais interesse para o lugar a que se candidata, assim como, referenciando o período de exercício das mesmas);
- c) Cursos de formação, seminários, conferências e colóquios que tenham frequentado (com indicação das datas em que foram realizados, tempo de duração dos mesmos e a entidade que os organizou) e respetivas fotocópias dos comprovativos de frequências dos mesmos;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.5. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

8.6. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.



8.7. As falsas declarações prestadas pelos candidatos e/ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

#### 9. Métodos de seleção:

O método de seleção a utilizar no concurso será a Avaliação Curricular (AC).

9.1. Na avaliação Curricular serão utilizados os seguintes fatores de apreciação:

- a) Habilitação académica de base (HAB) - Será ponderada a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação Profissional (FP) - Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional (EP) - Em que se ponderará o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) Classificação Serviço (CS) – Será ponderada a média aritmética simples das classificações de serviço relativas aos últimos três ciclos avaliativos (2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018), na categoria de inspetor-adjunto principal.

9.2. Na classificação e ponderação dos diferentes fatores, bem como na classificação final, utilizar-se-á uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na aplicação do método de seleção obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

9.3. A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelo método de seleção referido, nos termos da expressão abaixo indicada, arredondada às centésimas, constando da ata da reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respetivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:

$$CF = \frac{HAB + FP + 2EP + CS}{5}$$

5

Em que:

CF= Classificação final HAB= Habilitações Académicas de Base FP= Formação Profissional EP= Experiência Profissional, CS= Classificação de serviço.

9.4. Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.





10. Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, os interessados têm direito, mediante requerimento, às atas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri.

11. A relação dos candidatos admitidos ao concurso será afixada local visível e público das instalações do ISSM, IP-RAM, e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>, depois do júri proceder à notificação dos candidatos excluídos, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de julho.

12. Após a homologação a lista de classificação final será publicitada, nos termos do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de julho, e disponibilizada na página eletrónica do ISSM, IP-RAM, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>, depois de concluído o prazo para o exercício do direito de participação, conforme estabelece o artigo 38.º do mesmo diploma.

13. Júri do procedimento concursal.

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri: Maria Emanuel Barreto Baptista, Diretora de Departamento de Inspeção.

Vogais efetivos: Anabela Teixeira Ferreira Gomes, Inspetora Principal (que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos).

João Carlos Gomes Pestana do Vale, Inspetor-Adjunto Especialista Principal.

Vogais suplentes: Alexandre Manuel Alves Correia Madeira Barracosa, Técnico Superior.

Fátima Luísa Gomes Alves, Diretora de Unidade de Apoio Técnico à Gestão de Recursos Humanos.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos dias de abril de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

